



Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
24/06/2021 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br
24/06/2021 10:05	ANEXO I - Quantitativo de Currículos a Serem Analisados por Município/Função	
24/06/2021 10:05	ANEXO II - Coordenações Regionais /Municípios Vinculados	
24/06/2021 10:05	Anexo III - Orientações para Concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD	
25/06/2021 08:00 à 26/06/2021 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br
02/07/2021 14:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br
07/07/2021 10:00 à 19/07/2021 18:00	Inscrições	O último dia para pagamento da taxa de inscrição será 20/07/2021.
07/07/2021 10:00 à 26/07/2021 15:59	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br
26/07/2021 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br
26/07/2021 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br
27/07/2021 08:00 à 27/07/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br
27/07/2021 08:00 à 29/07/2021 15:59	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br
27/07/2021 08:00 à 27/07/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br





Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO

•			
DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO	
27/07/2021 08:00 à 29/07/2021 15:59	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
29/07/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/	
29/07/2021 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/	
29/07/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
29/07/2021 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/	
04/08/2021 16:00	Pontuação Geral	https://selecao.go.gov.br/	
05/08/2021 08:00 à 08/09/2021 15:59	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/	
08/09/2021 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
09/09/2021 08:00 à 10/09/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
09/09/2021 08:00 à 16/09/2021 15:59	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
16/09/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
16/09/2021 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/	
17/09/2021 16:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/	





Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO **INFORMAÇÃO DATA ATIVIDADE** 20/09/2021 08:00 à 22/09/2021 18:00 Avaliação pela Equipe Multiprofissional Atenção: Esta fase é exclusiva aos candidatos que se declararam pessoa com deficiência. Será realizada presencialmente na Escola de Governo, Goiânia - GO. 23/09/2021 16:00 Resultado Preliminar da Avaliação pela https://selecao.go.gov.br/ Equipe Multiprofissional 24/09/2021 08:00 à 24/09/2021 18:00 Interposição de Recurso Contra o Resultado https://selecao.go.gov.br/ Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional 24/09/2021 08:00 à 27/09/2021 15:59 Análise dos Recursos Contra o Resultado https://selecao.go.gov.br/ Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional 27/09/2021 16:00 Ata de Decisão dos Recursos contra o https://selecao.go.gov.br/ Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional 27/09/2021 16:00 Resultado Definitivo da Avaliação pela https://selecao.go.gov.br/ Equipe Multiprofissional 28/09/2021 16:00 Resultado Preliminar do Certame https://selecao.go.gov.br/ 29/09/2021 08:00 à 29/09/2021 18:00 Interposição de Recurso Contra o Resultado https://selecao.go.gov.br/ Preliminar do Certame 29/09/2021 08:00 à 30/09/2021 15:59 Análise dos Recursos Contra o Resultado https://selecao.go.gov.br/ Preliminar do Certame Ata de Decisão dos Recursos contra o 30/09/2021 16:00 https://selecao.go.gov.br/ Resultado Preliminar do Certame 30/09/2021 16:00 Resultado Definitivo do Certame https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.





Edital 008/2021 - SEAD - RETIFICAÇÃO (Versão 003) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA DA EDUCACAO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a composição de BANCO DE HABILITADOS visando a contratação temporária de Professores, que atuarão nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/1988, das Leis Estaduais nº 20.491/2019 e 20.918/2020 e Decreto Estadual nº 9.853/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VI, a, da Lei Estadual nº 20.918/2020 e pelo fato de não existir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração Sead, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com a participação da Secretaria da Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 605/2021.
- 1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à composição de BANCO DE HABILITADOS para a contratação temporária de Professores, que ocorrerá mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade da Seduc, durante o período de validade do processo seletivo.-
- 1.2.1 Será admitido o acúmulo legal de um vínculo de professor, tanto para servidor efetivo quanto temporário, com mais um contrato temporário de professor, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal e do art. 7° , §2° da Lei estadual nº 20.918/2020, mediante participação neste processo seletivo simplificado, limitado o segundo vínculo à contratação máxima de 105 (cento e cinco) horas-aula mensais, sendo que a soma dos vínculos não poderá exceder à 315 (trezentas e quinze) horas-aula por mês, nos termos do § 4º do art. 2º do Decreto nº 9.853/2021.
- 1.3 Quando da contratação, o prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado será de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.918/2020.
- 1.4 Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas Unidades Educacionais, situadas nas Coordenações Regionais de Educação e municípios divulgados no Anexo II, de acordo com a função/município pleiteado no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.
- 1.5 O candidato selecionado e contratado no Processo Seletivo Simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para função administrativa nas Coordenações Regionais de Educação ou Unidade Administrativa da Seduc.
- 1.6 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Seduc, podendo não haver a contratação de imediato.
- 1.7 A Seduc poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 11, inciso II, alínea "b" da Lei n^{o} 20.918/2020.
- 1.8 A Seduc poderá, quando todos os candidatos de uma determinada função/município/região





tiverem sido convocados ou quando não houver candidato habilitado para a função em outro município/região, e dependendo do surgimento de vagas, convocar e contratar candidatos habilitados para a mesma função em outros municípios/regiões, desde que exista a anuência do candidato, uma vez que não caberá remoção após a efetivação da contratação.

- 1.8.1 Caberá ao candidato aceitar ou não o remanejamento proposto de acordo com o item anterior.
- 1.8.2 Caso o candidato aceite, assumirá a vaga e figurará na lista anterior como remanejado, não havendo possibilidade de retorno à vaga de origem.
- 1.8.3 Caso não aceite, permanecerá na lista, na colocação original, e aguardará o surgimento de vaga para a contratação na função/município pleiteado.
- 1.9 Caso o candidato se inscreva e seja habilitado para a localidade/região do município de Goiânia, não haverá a possibilidade de escolha da UNIDADE ESCOLAR em que será lotado, tão pouco poderá ocorrer a troca de região, sendo o candidato manejado e modulado de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria de Estado da Educação.
- 1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio nhttps://selecao.go.gov.br/ obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.
- 1.11 O candidato poderá entrar em contato por meio do FALE CONOSCO, disponível no **PORTAL DE SELEÇÃO**, pelo e-mail <u>seduc.administracao@goias.gov.br</u> ou, ainda, pela Central de Teleatendimento que funcionará todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, no número 0800-642-0662.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.
- 2.2 O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- 2.3 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.
- 2.5 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DO BANCO DE HABILITADOS POR FUNÇÃO/MUNICÍPIO, REGIME JURÍDICO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO

3.1 DO BANCO DE HABILITADOS POR FUNÇÃO/MUNICÍPIO

- 3.1.1 O Banco de Habilitados será composto por candidatos habilitados neste processo seletivo, conforme a função/município escolhido no ato da inscrição, previstos no Anexo I deste Edital.
- 3.1.2 Todos os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular comporão o Banco de





Habilitados deste Processo Seletivo.

3.2 DO REGIME JURÍDICO

3.2.1 O processo seletivo simplificado apresenta Banco de Habilitados para vagas de CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual 20.918/2020.

3.3 DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.3.1 14 (catorze) aulas semanais, equivalentes a 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a 105 (cento e cinco) horas mensais;
- 3.3.2 21 (vinte e uma) aulas semanais, equivalentes 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 157,5 (cento e cinquenta e sete e cinco décimos) horas mensais;
- 3.3.3 28 (vinte e oito) aulas semanais, equivalentes 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes, a 210 (duzentas e dez) horas mensais.
- 3.3.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades das unidades/escolas da rede pública da Seduc, na qual o candidato for lotado.
- 3.3.5 A jornada de trabalho do servidor convocado para a contratação será definida pela Seduc, conforme a necessidade das Unidades Escolares e será informada ao candidato no Edital de Convocação, podendo ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
- 3.3.5.1 Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho definida pela Seduc, deverá apresentar justificativa para a indisponibilidade e informar uma carga horária factível. Neste caso o candidato aguardará o surgimento da referida vaga, permanecendo na colocação original do Banco de Habilitados.
- 3.3.5.2 Na situação mencionada no subitem anterior prosseguir-se-á a convocação do candidato de colocação subsequente.
- 3.3.5.3 Uma vez estabelecido o contrato com a jornada de trabalho definida pela Seduc e aceita pelo candidato, esta poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Seduc.
- 3.3.5.4 Os servidores efetivos da Secretaria da Educação de Goiás, que já cumprem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, poderão participar deste processo seletivo e, caso habilitados e convocados para a contratação, cumprirão a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

3.4 DO REQUISITO MÍNIMO DAS FUNÇÕES

- 3.4.1 Graduação concluída ou em andamento, **preferencialmente** na modalidade de licenciatura, na área da função escolhida, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC, conforme relação prevista no subitem 9.9.3.4 deste Edital.
- 3.4.1.1 Para a função de Libras, será aceito, além da graduação na área, licenciatura em qualquer área com certificação de proficiência em Libras emitido pelo Centro de Atendimento aos Surdos CAS ou pelo Ministério da Educação MEC. (Para pontuar neste processo seletivo, o candidato graduado em licenciatura com proficiência em Libras, deverá selecionar esta opção no momento do cadastro do curso superior no **PORTAL DE SELEÇÃO**).
- 3.4.1.2 O candidato que possuir Graduação concluída ou em andamento na modalidade de licenciatura terá prioridade em relação ao candidato graduado em bacharelado ou outras modalidades, no que se refere à ordem de classificação da Pontuação Geral, dos Resultados da Análise Curricular e dos Resultados do Certame, independente das notas obtidas por ambos, desde





que atinja a pontuação mínima definida para a etapa.

- 3.4.1.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica à graduação que não possua a modalidade de licenciatura.
- 3.4.1.3 O candidato habilitado neste processo seletivo que no momento da contatação apresentar diploma ou declaração de conclusão da graduação será contratado na função de Professor de Nível Superior. O candidato habilitado neste processo seletivo que ainda estiver cursando a graduação no momento da contatação, terá o contato firmado na função de Professor de Nível Médio.
- 3.4.2 O candidato cujo curso de graduação estiver em andamento deverá apresentar à Seduc, a cada início de período ou ano, conforme o calendário de matrícula da Instituição de Ensino, comprovantes de matrícula em cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC, ficando a contratação temporária condicionada à permanência do professor no curso da área contratada, salvo se o concluir durante o período de vigência do contrato.
- 3.4.3 No caso de Diploma obtido no Exterior, deverá estar revalidado de acordo com a Legislação vigente.
- 3.4.4 Os requisitos da função poderão ser comprovados no momento da contratação.

3.5 DAS ATRIBUIÇÕES:

- 3.5.1 São atribuições do Professor, de acordo com o Artigo 204 da Lei n^{o} 13.909/2001 e do Artigo 13 da Lei n^{o} 9.394/1996 de Diretrizes e Bases e Decreto n^{o} 9.853:
- a) cumprir com as diretrizes das legislações e normativas vigentes, seguindo fielmente as orientações da Seduc;
- b) Cumprir com os deveres do pessoal do magistério, conforme artigos 155 e 156 da Lei nº 13.909 de 25 de setembro de 2001;
- c) participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola/comunidade;
- d) elaborar planos curriculares e de ensino;
- e) ministrar aulas na educação básica;
- f) elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou o sistema de ensino estadual;
- g) cumprir com o calendário letivo, com a carga horária da sua disciplina ou área de conhecimento, bem como com o efetivo cumprimento do horário integral das aulas, conforme cronograma elaborado pela Seduc e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
- h) inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema estadual de ensino e interagir com as suas políticas educacionais;
- i) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; do planejamento e execução dos projetos coletivos da unidade escolar especialmente do Projeto Político Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Educacional, Conselhos Escolares, dentre outros;
- j) elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- k) elaborar previamente Plano de Curso e o Plano de Aula, bem como o Plano Individualizado de Educação, quando for o caso, a partir das orientações gerais da Seduc;
- l) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- m) estabelecer e executar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento, buscando promover uma educação eficaz e integral;
- n) ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;





- o) manter atualizados os documentos de escrituração escolar sob sua responsabilidade, conforme orientações do secretário geral da unidade escolar e com base na legislação vigente e nas diretrizes da Seduc;
- p) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- g) realizar outras atividades correlatas.

3.6 DA REMUNERAÇÃO

- 3.6.1 Conforme a carga horária estabelecida pela Seduc, o candidato contratado na função de Professor de Nível Superior fará jus a uma das seguintes remunerações:
- 3.6.1.1 20 horas/aula R\$ 1.443,75 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de Auxílio-alimentação;
- 3.6.1.2 30 horas/aula R\$ 2.165,62 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação;
- 3.6.1.3 40 horas/aula R\$ 2.887,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação;
- 3.6.2 Conforme a carga horária estabelecida pela Seduc, o candidato contratado na função de Professor de Nível Médio fará jus a uma das seguintes remunerações:
- 3.6.2.1 20 horas/aula R\$ 1.219,05 (mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos) e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de Auxílio-alimentação;
- 3.6.2.2 30 horas/aula R\$ 1.828,58 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação;
- 3.6.2.3 40 horas/aula R\$ 2.438,10 (dois mil, quatrocentos e tinta e oito reais e dez centavos) e RR\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação;
- 3.6.3 Na hipótese de acumulação de cargos na forma da Constituição, cuja soma das cargas horárias seja superior a 30 (trinta) horas semanais, o servidor receberá 1 (um) único auxílio-alimentação em seu valor integral, nos termos do § 2° do artigo 3º da Lei nº 20.422/2019.

3.7 DA LOTAÇÃO

3.7.1 A Lotação se dará nas unidades Educacionais Estaduais vinculadas à Coordenação Regional e Município para o qual o candidato se inscreveu, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- 4.1 Para ser contratado o candidato deverá atender aos sequintes requisitos, cumulativamente:
- 4.1.1 Cumprir as determinações do presente Edital;
- 4.1.2 Ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- 4.1.3 Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
- 4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos na data da contratação;
- 4.1.5 Gozar de plenos direitos políticos;
- 4.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);
- 4.1.7 Possuir e comprovar o requisito exigido para a função, previsto no subitem 3.4 deste Edital;





- 4.1.8 Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;
- 4.1.9 Não ser aposentado por invalidez;
- 4.1.10 Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012;
- 4.1.11 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/85, e na Lei Federal nº 8.429/92.
- 4.2 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 4.3 A Seduc, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos, para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.
- 4.4 Todos os requisitos deverão ser comprovados em prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal da Unidade, por meio da apresentação de documento original com fotocópia, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Unidade convocar, pela ordem classificatória, o outro candidato habilitado.
- 4.5 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
- 4.5.1 No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos subsequentes, de acordo com a ordem classificatória, respeitadas as exceções previstas no subitem 3.3 deste Edital.
- 4.5.2 Quando convocado o candidato poderá requerer a transferência de sua colocação para o final da lista de habilitados da cidade/região a que concorreu.
- 4.5.3 Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.
- 4.6 O candidato habilitado neste processo seletivo que for convocado para substituir servidor efetivo, terá o seu contrato suspenso após o término da substituição, e retornará para a colocação em que se encontrava na lista de habilitados do município/região a que se inscreveu, para aguardar nova convocação e cumprir o período contratual remanescente, até o limite previsto no subitem 1.3 deste Edital.
- 4.7 Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno e/ou unidade escolar estabelecida pela Seduc para a sua lotação, conforme o município escolhido no ato da inscrição.

5 - DO CONTRATO

5.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime





Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 20.918/2020.

- 5.2 O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 5.3 A vigência do contrato será de até 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.918/2020.
- 5.4 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.
- 5.5 O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:
- 5.5.1 pelo término do prazo contratual;
- 5.5.2 por iniciativa do contratante, nos casos:
- 5.5.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;
- 5.5.2.2 de conveniência da administração;
- 5.5.2.3 do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou
- 5.5.2.4 em que recomendar o interesse público; ou
- 5.5.2.5 por iniciativa do contratado.
- 5.5.3 Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.
- 5.6 Na situação em restar comprovada, pela Seduc, a utilização de documentos comprobatórios falsos ou inválidos, utilizados pelo candidato para aprovação na Análise Curricular, assim como declaração falsa em qualquer documento, o candidato não será contratado ou terá o seu contrato rescindindo a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 5.7 O candidato contratado em razão deste Processo Seletivo será submetido à avaliação no exercício da docência, cujos critérios serão publicados via Portaria interna. O resultado dessa avaliação implicará na continuidade do contrato do professor.

6 - DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no Item 3 deste Edital.
- 6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico http://selecao.gov.br/, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
- 6.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 6.4.1 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil,





Bradesco, Bancoob e Sicredi).

- 6.5 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo, devendo optar por uma das funções/municípios previstos no Anexo I deste Edital.
- 6.6 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incorreto realizado pelo candidato.
- 6.7 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/, na opção "Instruções para Inscrição" documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.
- 6.8 No PORTAL DE SELEÇÃO, o candidato deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica, Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.
- 6.8.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previsto no subitem 9.9 deste Edital.
- 6.8.1.1 O candidato que apresentar cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente.
- 6.9 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o candidato poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não será mais alterada.
- 6.10 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

7 - DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

7.1 Todas as informações relativas a solicitação para concorrer como pessoa com deficiência constam no Anexo III deste Edital.

8 - DAS ETAPAS

- 8.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) etapa, de Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2 Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, a medida que forem convocados para contratação, os candidatos participarão de uma entrevista, com o objetivo de conferir, avaliar e validar os documentos comprobatórios dos requisitos para a contratação.
- 8.2.1 As entrevistas ocorrerão presencialmente nas datas previstas no Edital de Convocação, de acordo com interesse e necessidade da SEDUC.





- 8.2.2 A entrevista, a ser realizada pela Seduc, será de caráter eliminatório, não contendo pontuação, sendo o candidato considerado "Apto ou Inapto" para a contratação.
- 8.2.2.1 Será considerado "Apto" o candidato que comparecer a entrevista e comprovar, com documentação original, e de acordo com solicitado neste Edital, os requisitos para contratação.
- 8.2.2.2 Será considerado "Inapto" o candidato que não comparecer a entrevista ou não comprovar, com documentação original, de acordo com solicitado neste Edital, os requisitos para a contratação.
- 8.2.3 Não será contratado o candidato "Inapto" na Entrevista.
- 8.3.4 Informações complementares acerca da Entrevista poderão ser fornecidas no edital de convocação.

9 - DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1 A **Pontuação do candidato** será gerada e poderá ser visualizada no momento da inscrição no **PORTAL DE SELEÇÃO**, endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/, após efetuado o cadastro dos cursos complementares, a formação acadêmica e experiências profissionais, com o upload de todos os documentos correspondentes.
- 9.2 A **Pontuação Geral** de todos os candidatos será divulgada conforme data prevista no cronograma deste Edital, com base nas informações cadastradas e pontuadas no **PORTAL DE SELEÇÃO** (cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais), considerando, ainda, a prioridade de classificação do candidato graduado em curso de licenciatura, nos termos do subitem 3.4.1.2 deste Edital.
- 9.3 O candidato que obtiver a nota inferior a **40 (quarenta) pontos** na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da Análise Curricular.
- 9.4 Respeitados os empates na última colocação, serão analisados os currículos dos candidatos mais bem classificados na **Pontuação Geral**, até o limite máximo de **85.338 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito) currículos**, distribuídos conforme o Quadro previsto no Anexo I deste Edital.
- 9.5 Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para a Análise Curricular, não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 9.6 A Análise Curricular será realizada pela Seduc, em parceria com a Sead.
- 9.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, subdivididos em: Cursos Complementares (4 pontos) Formação Acadêmica (36 pontos) e Experiência Profissional (60 pontos).
- 9.8 O candidato que não obtiver, no mínimo, **40 (quarenta) pontos** na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.9 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Função: Professor		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos





TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	10	0,0
Subtotal Experiência	6	0,0
Máximo de 60 meses. Experiência em docência na área da função escolhida. Experiência adquirida nos últimos 07 anos, a contar da data de publicação deste Edital.	1,0	60,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
Subtotal Curso Complementar	4	ł , 0
No máximo 04 Cursos. Cursos com carga horária mínima de 20 horas. Somente cursos nas áreas de abrangência previstas no subitem 9.9.3.4 deste Edital. Concluídos nos últimos 07 anos, a contar da data de publicação deste Edital.	1,0	4,0
CURSO COMPLEMENTAR	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Subtotal Formação	3	6,0
Doutorado No máximo de 01 doutorado (concluído). Doutorado na área da função escolhida, conforme relação prevista no subitem 9.9.3.4 deste Edital, ou na área de Educação.	16,0	16,0
Mestrado No máximo 01 Mestrado (concluído). Mestrado na área da função escolhida, conforme relação prevista no subitem 9.9.3.4 deste Edital, ou na área de Educação.	8,0	8,0
Especialização No máximo 02 Especializações (concluídas). Carga horária mínima de 360 horas. Especialização na área da função escolhida, conforme relação prevista no subitem 9.9.3.4 deste Edital, ou na área de Educação.	4,0	8,0
Graduação Concluída No máximo 01 graduação concluída. Graduação concluída, na área da função escolhida, conforme relação prevista no subitem 9.9.3.4 deste Edital.	4,0	4,0
Graduação em Andamento No máximo 01 graduação em andamento. Graduação em andamento, na área da função escolhida, conforme relação prevista no subitem 9.9.3.4 deste Edital <u>OU</u>	2,0	2,0

- 9.9.1 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.
- 9.9.2 Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.
- 9.9.2.1 Será aceito experiência de estágio em docência, e, excepcionalmente, nos casos citados no





subitem 9.9.3.3 será considerado estágio na área da graduação.

- 9.9.3 Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.
- 9.9.3.1 Após análise, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá considerar experiência de docência em área diversa da função pleiteada.
- 9.9.3.2 Para a função de Libras, será aceito, além da graduação na área, licenciatura em qualquer área com certificação de proficiência em Libras emitido pelo Centro de Atendimento aos Surdos CAS ou pelo Ministério da Educação MEC. (Para pontuar neste processo seletivo, o candidato graduado em licenciatura com proficiência em Libras, deverá selecionar esta opção no momento do cadastro do curso superior no **PORTAL DE SELEÇÃO**).
- 9.9.3.3 Para as funções de Professor -Administração/Intérprete/Pedagogia/Informática será considerado pela Comissão Especial, tanto a experiência em docência quanto a experiência na área da graduação. Para as demais funções, previstas neste Edital, será considerado somente experiência na área de docência.
- 9.9.3.4 Segue abaixo a relação das áreas de conhecimento da formação acadêmica e das áreas de abrangência dos cursos complementares que serão aceitos neste processo seletivo, por função:

PROFESSOR		
FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO (Graduação, especialização, mestrado e doutorado)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS CURSOS COMPLEMENTARES
ADMINISTRAÇÃO	Administração ou Administração Púbica	Cursos na área de educação; Cursos na área de gestão administrativa; Cursos na área de gestão pública; Cursos na área de formação de líderes, gestores; Cursos de compliance; Cursos na área de docência e prática de ensino.
ARTES	Artes	Cursos na área de educação; Cursos na área de artes; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
CIÊNCIA/BIOLOGIA	Biologia/Química/Física	Cursos na área de educação; Cursos na área de meio ambiente; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino. Cursos na área de saúde.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Educação Física	Cursos na área de educação; Cursos na área de educação física escolar; Cursos na área de docência e prática de ensino.
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso, Pedagogia ou História	Cursos na área de educação; Cursos na área de docência e prática de ensino.





ESPANHOL	Letras/Espanhol	Cursos na área de educação; Curso na área de Idiomas; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
FILOSOFIA	Filosofia ou História	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino; Cursos na área de ciências sociais.
FÍSICA	Física	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
GEOGRAFIA	Geografia	Cursos na área de meio ambiente; Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
HISTÓRIA	História	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
INFORMÁTICA	Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Software, Engenharia da Computação, Gestão da Informação, Informática, Processamento de Dados ou Rede De Computadores	Cursos na área de tecnologia da informação; Cursos na área de educação; Cursos na área de informática; Cursos na área de games; Cursos na área de docência e prática de ensino.
INTÉRPRETE	Libras ou Pedagogia Bilíngue	Cursos na área de educação; Cursos de libras; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
LÍNGUA INGLESA	Letras/Inglês	Cursos na área de educação; Cursos de idiomas; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
LÍNGUA PORTUGUESA	Letras	Cursos na área de educação; Cursos de aprimoramento redacional; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
MATEMÁTICA	Matemática	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.





PEDAGOGIA	Pedagogia	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino; Cursos na área de educação inclusiva
QUÍMICA	Química	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino.
SOCIOLOGIA	Ciências Sociais, Sociologia ou História	Cursos na área de educação; Cursos na área de metodologia de ensino; Cursos na área de docência e prática de ensino; Cursos na área de ciências sociais.

9.9.3.5 Para pontuar cursos de especialização, mestrado ou doutorado na área de **Educação** o candidato deverá selecionar esta opção no momento do cadastro dos referidos cursos no **PORTAL DE SELEÇÃO**.

9.10 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.10.1 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

Curso Complementar	Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
Formação Acadêmica	Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado. Os candidatos inscritos na Função de Libras , graduados em licenciatura diversa, além de comprovar a licenciatura, deverão apresentar cópia da Certificação de Proficiência em Libras. (Para pontuar neste processo seletivo, o candidato graduado em licenciatura com proficiência em Libras, deverá selecionar esta opção no momento do cadastro do curso superior no Portal de Seleção). Para o curso de graduação que estiver em andamento deverá ser apresentado o ÚLTIMO comprovante de matrícula. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.





* No Setor Privado:

 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas da foto e do verso (que contém os dados pessoais), e da página de contrato de trabalho que comprove a experiência profissional na função escolhida.

OU

- cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço/estágio, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação/estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

oU

Experiência Profissional

- (Exclusivo para experiência de estágio) Declaração/Relatório fornecido pela Instituição de Ensino correspondente à graduação (na área da função escolhida) ou fornecido pela Instituição onde o estágio foi realizado, devidamente datados, carimbados e assinados por titular competente, informando o período do estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

* No Setor Público:

- Cópia do contrato de trabalho/estágio **ACRESCIDA** do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.

\mathbf{OU}

- Declaração ou Certidão de tempo de serviço/estágio, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.
- 9.10.2 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.
- 9.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.
- 9.10.3.1 Somente serão aceitos documentos ORIGINAIS digitalizados, desde que estejam no formato e tamanho indicados pelo Sistema de Seleção. Não será aceito foto ou digitalização de cópias de documentos, ainda que esteja autenticada.
- 9.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/, conforme data prevista no cronograma deste Edital.
- 9.10.5 Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, danificados ou inacessíveis, terão sua pontuação desconsiderada pela Comissão Especial do Processo.
- 9.10.6 A Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do





quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

- 9.10.7 O resultado da Análise Curricular será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais, validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 9.9), considerando, ainda, a prioridade de classificação do candidato graduado em curso de licenciatura, nos termos do subitem 3.4.1.2 deste Edital.
- 9.10.8 O Resultado Definitivo da Análise Curricular será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.
- 9.10.9 Os candidatos que se inscreverem como Deficientes concorrerão entre si.
- 9.10.10 O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de pontuação, em duas listas: uma geral com todos os candidatos e outra com apenas os candidatos com deficiência.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 10.1.1 Resultado preliminar da solicitação para concorrer como pessoa com deficiência;
- 10.1.2 Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;
- 10.1.3 Resultado preliminar da Analise Curricular;
- 10.1.4 Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 10.1.5 Resultado preliminar do certame.
- 10.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 10.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 10.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 10.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO PORTAL DE SELEÇÃO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do cadastro geral e inscrição.
- 10.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 10.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 10.8 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 10.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar O PORTAL DE SELEÇÃO PAINEL DO CANDIDATO/VISUALIZAR INSCRIÇÃO, a partir da data e horário especificados no Cronograma.





11 - DAS ELIMINAÇÕES

- 11.1 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que:
- 11.1.1 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 11.1.2 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- 11.1.3 obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Pontuação Geral;
- 11.1.4 não for convocado para a Análise Curricular;
- 11.1.5 obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na Análise Curricular;
- 11.1.6 não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 11.1.7 tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
- 11.1.8 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;

12 - DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A nota final do Processo Seletivo será a nota obtida pelo candidato no Resultado Definitivo da Análise Curricular, podendo chegar até 100 (cem) pontos.
- 12.2 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n^{o} 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 12.2.1 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 12.2.1.1 Maior nota na Experiência Profissional;
- 12.2.1.2 Maior nota na Formação Acadêmica;
- 12.2.1.3 Major idade.
- 12.3 O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo a nota obtida na Análise Curricular, na data especificada no Cronograma, considerando, ainda, a prioridade de classificação do candidato graduado em curso de licenciatura, nos termos do subitem 3.4.1.2 deste Edital.
- 12.4 Serão considerados HABILITADOS neste Processo Seletivo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos no Resultado Definitivo da Análise Curricular.
- 12.5 Os candidatos que comporão o banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Seduc.
- 12.6 Os candidatos que não constarem na lista de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.
- 12.7 O Resultado final com a relação dos candidatos e a sua situação no Processo Seletivo Simplificado será divulgado no **PORTAL DE SELEÇÃO**, endereço eletrônico https://selecao.go.gov.br/.
- 12.8 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, de competência do Secretário de Estado da Administração, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.





13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 os candidatos habilitados de acordo com esse edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade das Coordenações Regionais de Educação da Seduc.
- 13.2 A convocação para a entrega da documentação será divulgada, exclusivamente, no sítio da seduc, https://site.educacao.go.gov.br/.
- 13.3 A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação e será divulgada somente de acordo com o item anterior.
- 13.4 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados), além daquelas previstas no Item 4 deste Edital:
- 13.4.1 ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 13.4.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Consulta Qualificação Cadastral (CQC), Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para a função conforme este Edital, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.

13.5 Segue abaixo cronograma de previsão das convocações para contratação 2021-2025:

PREVISÃO DE CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO 2021-2025	
ANO	PREVISÃO DE CONVOCAÇÕES
2021	1.401
2022	7.123
2023	1.120
2024	2.489
2025	1.401
TOTAL	13.534

13.6 DAS CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.6.1 ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 13.6.2 enquadrar-se nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012;
- 13.6.3 Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total do contrato em execução e seus respectivos aditivos, ressalvadas, ainda, as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal.
- 13.6.3.1 O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.
- 13.6.4 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital normativo.





14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.
- 14.2 O candidato poderá entrar em contato por meio do FALE CONOSCO, disponível no **PORTAL DE SELEÇÃO**, pelo e-mail <u>seduc.administracao@goias.gov.br</u> ou, ainda, pela Central de Teleatendimento que funcionará todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, no número 0800-642-0662.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no **PORTAL DE SELEÇÃO**.
- 14.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
- 14.5 A critério da Seduc, com a anuência do candidato, poderá haver remanejamento.
- 14.6 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas a função, o quantitativo de análise curricular, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão especial do certame tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.
- 14.8 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.
- 14.9 A Sead e a Seduc não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.
- 14.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final Diário Oficial do estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Estado da Administração, a pedido da Seduc;
- 14.11 É vedada a a disposição ou cessão para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.
- 14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Goiânia, 24 de junho de 2021.

Bruno Magalhães D'Abadia Secretário de Estado da Administração